

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.)

Página 1 de 4

Protocolo de Colaboração
"5ª Edição da Feira de Stocks"
Protocolo n.º 24/2017/GAP

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção, do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades relevantes de interesse municipal;-----

Considerando que o Município da Batalha vai levar a efeito, nos dias 11 e 12 de março do ano em curso a 5ª edição da Feira de Stocks com um programa de animação para valorização e promoção do comércio local e tradicional. -----

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, apoiando o desenvolvimento de diversas atividades que concretizem esse objetivo;-----

Considerando que a realização do Programa de dinamização do comércio tradicional e local conta com a parceria da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, para a dinamização e gestão durante a realização do evento. -----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante;**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.)

Página 2 de 4

Protocolo de Colaboração
"5ª Edição da Feira de Stocks"
Protocolo n.º 24/2017/GAP

SEGUNDO OUTORGANTE:

ACILIS -Associação Comercial e Industrial de Leiria Batalha e Porto de Mós, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ªA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500849579 representada por Lino Duarte da Silva Ferreira na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como **segundo outorgante**;

É celebrado o presente protocolo que teve por base o despacho proferido pelo Sr Presidente da Câmara em 07/03/2017.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o apoio à dinamização da 5ª Feira de Stocks, a realizar no Largo Cónego Simões Inácio – Vila da Batalha, nos dias 11 e 12 de março do ano em curso, nomeadamente com o aluguer de stands para os expositores, impressão de *letterings* e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil a integrar no evento.

Cláusula 2ª

Critérios de comparticipação

1. A comparticipação global a prestar pelo Município da Batalha ao segundo outorgante é de € 2.619,90 (dois mil, seiscentos e dezanove euros e noventa cêntimos) referente ao aluguer de stands para os expositores, impressão de *letterings* e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil a instalar no Largo Cónego Simões Inácio, Vila da Batalha.
2. A transferência da verba será processada após o término da atividade "5ª Edição da Feira de Stocks".
3. Ao montante acima designado será deduzido o valor das receitas cobradas pela ACILIS referentes à inscrição dos comerciantes no evento, no valor estimado de 50,00€ (cinquenta euros) por inscrição.

MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.)

Página 3 de 4

**Protocolo de Colaboração
"5ª Edição da Feira de Stocks"
Protocolo n.º 24/2017/GAP**

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante.

Cláusula 4ª

Obrigações dos outorgantes

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:
 - a) Proceder ao pagamento ao segundo outorgante do valor mencionado na cláusula 2ª;
 - b) Assegurar que o prazo para a montagem e desmontagem dos stands seja cumprido, tendo em conta o período definido para a realização da atividade.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 e na rubrica 1 111 2017/34, Ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezassete. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 138 de 10/03/2017, com o número sequencial de compromisso 13430 de 13/03/2017.

Cláusula 6ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.



MUNICÍPIO DA BATALHA

(G.A.P. / D.E.C.D.)

Página 4 de 4

**Protocolo de Colaboração
"5ª Edição da Feira de Stocks"
Protocolo n.º 24/2017/GAP**

-----**Cláusula 7ª**-----

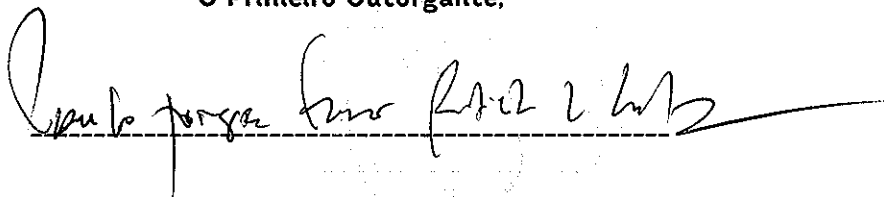
-----**Casos Omissos**-----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 13 de março de 2017.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

